



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2021

MODELO 2 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 169/2021.

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

Descrição da Sequência de Ocorrências para Implantação do Sistema de Controle Interno:

15/06/2020 – Aprovação da Lei nº 2998/20. – Criação legal do Sistema de Controle Interno

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LADENIR GIORDANI	CPF: 914.133.469-87
Período de responsabilidade: 01/01/2021 A 03/05/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal de Tributos	

2.º CONTROLADOR	
Nome: OÉLITON DEOCLIDES	CPF: 034.322.989-87
Período de responsabilidade: 04/05/2021 A 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Médio/Técnico
	(X) Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

3. Relação dos servidores lotados no Sistema de Controle Interno, com as respectivas datas de admissão e lotação, função e natureza do cargo (efetivo ou não):

- Não há.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia a Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan a Dez/2021	Licitações	a) Verificação dos processos de licitação por amostragem, sobre a sua forma e base legal; b) Compras; c) Recebimento; d) Contratos.	Exame documental, visitas <i>in loco</i> .	50%	Regular
02	Jan a Dez/2021	Patrimônio	a) Análise das escriturações patrimoniais, frente as compras realizadas.	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	95%	Regular
03	Jan a Dez/2021	Contabilidade -Execução orçamentaria; -Gestão Fiscal; -Publicações legais; -Índice de Endividamento; -Operações de Crédito; -Normas da Lei 4.320	a) Análise quanto metas da previsão orçamentaria. b) Verificação das metas fiscais e da elaboração das audiências demonstrativas; c) Verificação quanto as publicações legais dos relatórios da gestão fiscal e outros; d) Verificação dos índices de endividamento; e) Análise das Operações de Crédito; f) Verificação de normas internas; empenho prévio, notas fiscais, elaboração e arquivamento.	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	60%	Regular
04	Jan a Dez/2021	Arrecadação	a) Análise quanto a cobrança de imposto, taxas e contribuições municipais;	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	90%	Regular



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

			b) Verificação dos índices de Dívida ativa e formas de cobrança; c) Analise se houve renúncia de Receitas; d) Lançamento e Cobrança.			
05	Jan a Dez/2021	Financeiro	a) Pagamentos, forma e controle; b) Conciliação Bancária	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	90%	Regular
06	Jan a Dez/2021	Recursos Humanos	a) Análise dos Concursos públicos; b) Contratações; c) Folha de Pagamento; d) Prestação de contas SIM-AP; e) Prestação de Contas Admissões; f) Atos; g) Arquivo, guarda e Conservação; h) Acompanhamento do Índice de Gasto com a Folha.	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	95%	Regular
07	Jan a Dez/2021	Índices de Aplicação	a) Índices de Aplicação Saúde; b) Índices de Aplicação Educação.	Exame documental, acompanhamento bimestral	100%	Regular
08	Jan a Dez/2021	Controle Interno (frotas)	a) Gasto com a frota, controle de combustíveis e gastos com manutenção	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	95%	Regular
09	Jan a Dez/2021	Convênios	a) Análise, acompanhamento pareceres, verificação de documentos, reuniões, solicitação de correção.	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	95%	Regular
10	Jan a Dez/2021	Obras Publicas	a) Análise das contratações pagamentos e execução.	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	75%	Regular
11	Jan a Dez/2021	Setor de Saúde	a) Acompanhamento dos atendimento, rotinas e ações; b) Estruturas físicas;	Exame documental, visitas <i>in loco</i>	80%	Regular



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

			c) Distribuição de medicamentos. d) Instrução Normativa			
12	Jan a Dez/2021	Transparência	a) Acompanhamento da Publicidade dos atos e Portal da Transparência.	Exame a distância do Portal e visitas <i>in loco</i>	90%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Conforme descrito no item 04, foi feito o acompanhamento das ações nos mais diversos setores, na maioria das vezes não é aberto um procedimento de ação fiscalizatórias, mas sim de verificação e acompanhamentos se os mesmo estão sendo executados da forma legal e se atende as mais diversas normas, se está sendo atingido os objetivos a que se destina e gerando as informações necessárias para as prestações de contas. Além disso, muitos procedimentos ocorrem no dia a dia com a solicitação dos funcionários pedindo informação sobre procedimentos e formas de executar as ações cotidianas, e também para intervenção junto aos setores para elaboração de reuniões e propondo ajustes. Das verificações feitas foi gerado 01 instrução normativa para atendimento de procedimentos e cumprimento legais, foram feitas auditorias relacionadas as ações, combate e prevenção ao Covid-19, nas áreas de Saúde, Social, Educação, Transparência.

6. Síntese das avaliações

No quadro abaixo, segue comentário de forma sucinta do programa de trabalho elaborado para o exercício de 2021:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular. O município cumpriu com as metas contidas no PPA, com recursos próprios, repasses ou de convênios firmados.
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular. O município aplicou os recursos oriundos de sua arrecadação própria e de repasses ou convênios de forma eficiente, atendendo as prioridades



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

	elegidas pela população, bem como dos índices mínimos exigidos pela legislação.
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular. As receitas foram pouco menores que as estimadas, mas o município implantou mecanismos de redução de gastos e com isso o município conseguiu manter o equilíbrio das contas públicas.
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular. As mesmas estão adequadas ao PPA e a LOA.
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular. As ações do PPA são as constantes na LDO e LOA, e contemplam as despesas de investimentos e de custeio, com suas ações e programas.
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular. O Município de Coronel Vivida efetuou os lançamentos de todos os tributos de sua competência IPTU, ISSQN, ITBI e não fez concessão ou ampliação de incentivo que decorra em renúncia fiscal. E faz as retenções na fonte nos pagamentos dos empenhos: ISSQN, IR, INSS.
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular. O município procurou diminuir o saldo da dívida ativa, fazendo um REFIZ, realizando cobranças administrativas, e está firmando convênio com cartório para envio dos inadimplentes a protesto.
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular. Efetuamos a programação financeira e o cumprindo o cronograma de execução mensal do desembolso. Não foi necessário fazer congelamento de dotações.
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular. Foram abertos Créditos Suplementares por decreto, e outros por Leis os quais passaram pela aprovação do Legislativo Municipal.
Créditos Especiais	Regular. Foram abertos Créditos Especiais através de Lei sendo que todos passaram pela aprovação do Legislativo Municipal.
Créditos Extraordinários	Regular. Não foi aberto Créditos Extraordinários.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

Regimes Próprios de Previdência social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular. Este item “NÃO SE APLICA” ao mesmo, pelo fato de não contar com Regime Próprio de Previdência Social.
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular. Este item “NÃO SE APLICA” ao mesmo, pelo fato de não contar com Regime Próprio de Previdência Social.
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Regular. Os membros do conselho foram devidamente nomeados pelo Decreto nº 7620, de 29 de março de 2021. Em anexo.
Composição	Regular. Conselho composto de 11 membros, o mesmo faz reuniões regulares para deliberar sobre assuntos referente à Educação, representado por diversos órgãos, anexo ao processo cópia do Decreto com a composição da equipe.
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular. São realizadas de 03 a 04 reuniões, das quais resultaram em atas assinadas pelos membros do Conselho.
Qualidade das informações prestadas	Regular. A administração forneceu todas as informações necessárias para a análise dos membros do conselho quantos aos percentuais de aplicação do FUNDEB.
Parecer do Conselho sobre as contas 2021.	Regular. O Conselho APROVOU os índices de repasses bem como a aplicação dos recursos do FUNDEB. Conforme cópia em anexo.
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Regular. Os membros do conselho foram devidamente nomeados por Decreto nº 7636 de 14/04/21. Em anexo.
Composição	Regular.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

	Conselho composto de 14 membros, o mesmo faz reuniões regulares para deliberar sobre assuntos referente à saúde, sendo representado pelos prestadores de serviço, pelos trabalhadores da saúde e pelos usuários através de entidades e associações.
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular. As reuniões foram mensais e ocorrem meses em que foram feitas mais que uma no mesmo mês, as quais resultaram em atas assinadas pelos membros do Conselho.
Qualidade das informações prestadas	Regular. A administração forneceu todas as informações necessárias para a análise dos membros do conselho quantos aos percentuais de aplicação dos Recursos da Saúde.
Parecer do Conselho sobre as contas 2021	Regular. O Conselho APROVOU os índices de repasses da aplicação dos recursos da Saúde. Cópia em anexo.
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Regular. Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Regular. Lei nº 2780/2017, de 18/07/2017.
Ato de nomeação dos membros	Regular. Comitê é composto de 04 membros, o mesmo faz reuniões regulares para deliberar sobre assuntos referente ao transporte escolar, a Portaria nº 013/2021, de 11 de março de 2021, nomeia a composição da equipe.
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art.17 da Resolução nº777/2013-GS/SEED.	Regular. O município executou o transporte escolar através de recursos federais, estaduais e principalmente próprios. Não houve irregularidades na aplicação dos recursos, sendo feito o transporte escolar de todos os alunos que dele necessitam. E desta forma o Conselho elaborou parecer APROVANDO a aplicação dos recursos e execução do Transporte Escolar. Conforme cópia em anexo.
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular. Verificou-se que o poder Executivo apropriou as rubricas contábeis realizadas com as despesas com pessoal e encargos sociais.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

Limite de Gastos	Regular: Em Dezembro de 2021, a média da despesa com pessoal do Executivo Municipal de Coronel Vivida – Pr. despendeu o percentual de 41,37% em relação à Receita Corrente Líquida. Ficando, portanto abaixo, do limite máximo de 54,00% previsto no art. 38 do ADCT da CF.
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular. Foi apropriada contabilmente toda a dívida Consolidada, sendo dos valores constantes nos contratos de financiamento e outros.
Limite da Dívida Consolidada	Regular: Em 2021 o Limite da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida do Município de Coronel Vivida – Pr. ficou com um percentual de 16,84% . Ficando, portanto abaixo do limite máximo de 120,00% previsto no inciso II, art. 3, da Resolução nº 40/01, do Senado Federal.
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular com ressalva Em 2021 em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, a Despesa do FUNDEB na remuneração do Magistério com o Ensino Fundamental do Município de Coronel Vivida – Pr. ficou com um percentual de 80,90% . Ficando portanto, abaixo do limite mínimo de 90,00% , conforme previsto no parágrafo 5º, art. 60, do ADCT da CF, faltando aplicar o valor de R\$ 1.208.826,88 em 2021. Tendo em vista, que os recursos não aplicados do FUNDEB em 2021, tem prazo limite para aplicação até a data de 30/04/2022, conforme previsto no parágrafo 3º, art. 25, da Lei nº 14.113/2020, informamos que até a data de 31/03/2022, o Município já aplicou R\$ 3.208.304,01 dos recursos do FUNDEB, ou seja, R\$ 1.999.477,13 a mais, conforme demonstrativo anexo. Em relação ao atendimento ao art. 212 da CF. o município investiu 25,04% ficando, portanto acima do índice mínimo de 25% .
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular: Em 2021 a Despesa com a Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr. ficou com um percentual de 23,65% ficando, portanto acima do limite



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

	Constitucional mínimo estipulado pela E.C. nº 29/00 que é de 15,00% .
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas.	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial).	Regular. Os relatórios foram gerados e registrados e está à disposição no Município.
- Diário da Contabilidade	Regular. Os diários foram gerados, enviados pelo SIM-AM e está à disposição no Município.
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular Os diários foram gerados, enviados pelo SIM-AM e está à disposição no Município.
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular. Os diários foram gerados, enviados pelo SIM-AM e está à disposição no Município.
- Licitações e Contratos	Regular. As licitações foram elaboradas dentro das normas Legais, os processos estão encadernados, rubricados e numerados, e está à disposição no Município.
- Obras Públicas	Regular. As mesmas são acompanhadas e pagas somente depois de efetuadas as devidas medições.
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular. Os que foram recebidos e está à disposição no Município.
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular. Os que foram Concedidos estão à disposição no Município.
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular. O município empenhou-se em atender a todos os art. da LRF.
- Informações Anuais	Regular. O Município atendeu a todas as informações anuais exigidas em lei.
- Bens Patrimoniais em Relação ao Inventário	Regular. O Município possui cadastro de todos os bens sob seu domínio e estão avaliados, os adquiridos no exercício de 2021 foram cadastrados e informados no SIM-AM



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

7. Considerações relevantes e medidas recomendadas.

Não houve necessidade.

8. Demais ações desenvolvidas

No ano de 2021, não foi encontrado nenhuma irregularidade que mereça destaque. Não recebemos Alertas, APAs e Advertências

Ainda no exercício em questão executamos:

- Uma Instrução Normativa, quanto a procedimentos internos.
- Auditorias referente ações e procedimentos ao Covid-19.
- Entre outros trabalhos executados pelo controle interno a fim de otimizar as receitas e agilizar os procedimentos administrativos, evitando gastos de dinheiro público e cumprimentos legais.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.
11.058.472.0001-11	Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.
07.242.972/0001-31	Consórcio Interestadual e Intermunicipal dos Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal através do Ofício nº 088/2022 de 31/03/2022, conforme protocolo nº 145/2022, de 31 de março de 2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 e a Instrução



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos à prestação de contas do exercício de 2021.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

Oéliton Deoclides,
Coordenador do Controle Interno



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2021.**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2021, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

Oéliton Deoclides,
Coordenador do Controle Interno



FACULDADE DE PATO BRANCO



FADEP

© Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 24 de fevereiro de 2007, confere o título de Bacharel em Administração a

Oéliton Deoclides,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de agosto de 1981, portador da Carteira de Identidade n.º 8.473.960-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 26 de fevereiro de 2007

E. Oliveira
Eng.ª Aparecida de Oliveira
Secretária Geral

E. Miguel Bertelli
Diretor Geral

[Assinatura]
Diplomado

FACULDADE DE PATO BRANCO

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido Pela Portaria Ministerial n.º 3.490/04
de 26-10-2004 e publicada no D.O.U.,
n.º 207 de 27-10-2004.

FACULDADE DE PATO BRANCO - PR
FADEP
APOSTILA

O presente Diploma confere ao diplomado o título de
Bacharel em ADMINISTRAÇÃO, com habilitação em:

COMÉRCIO EXTERIOR

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2007


Secretária


Diretor

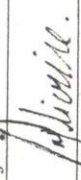


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 181933, no
livro DIV-382, Fls 282, Proc. 22216/08-13

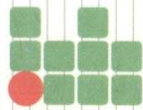
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Curitiba, 9 de junho de 2008


João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

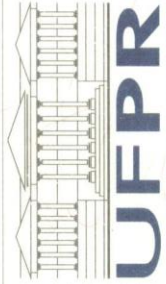
Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **OELITON DEOCLIDES**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 28/08/1981, Cédula de Identidade nº 84739600, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 034322989-78, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

Prof. Jesué Graciliano da Silva
Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná

Diplomado

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/IFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 11264, Livro nº 005, às folhas nº 132, conforme processo 23411.004015/2013-33.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Ricardo Alexandre Pereira

Ricardo Alexandre Pereira
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica
Port. 151/2013
Matricula SIAPE 1657121

PROF. JESUÉ GRACILIANO DA SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, nomeado pela Portaria Ministerial nº 727, publicada no D.O.U. em 09 de agosto de 2013.

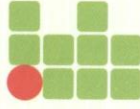
PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.

♦ Certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA ÊNFASE EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, certifica que:

OELITON DEOCLIDES

natural de São João/PR, nascido em 28 de agosto de 1981, portador da Cédula de Identidade n.º 84739600 SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, na Área Multidisciplinar de Gestão e Administração Pública, realizado no período de 22 de fevereiro de 2013 a 04 de dezembro de 2014 que atende a Resolução n.º 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Curitiba, 07 de Abril de 2015

Prof. Dr. Ezequiel Westphal
Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Paraná
Portaria 86 de 03/02/2014

OELITON DEOCLIDES

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	C/H	N	F (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	30	98	100	Maria do Carmo Schmidt	Mestre
EPISTEMOLOGIA: A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	89,75	100	Gabriela Eyng Possolli Paola Marchioro Hanna	Doutora Mestre
ESTADO, PODER E GESTÃO	30	100	100	Anna Caroline Klamas de Lucas	Mestre
FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	99	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	30	93	100	Tatiana Souto Maior de Oliveira	Mestre
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	89,25	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
METODOLOGIA DA PESQUISA	30	92,75	100	Carmen Ballão	Doutora
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	30	82,75	100	Camila Camargo	Doutora
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PÚBLICO	30	84,75	100	Roberto Ari Guindani Paula Izabela Nogueira Bartkiw	Doutor Especialista
POLÍTICAS PÚBLICAS	30	100	100	Pedro Carlos Schenini	Doutor
SOCIOLOGIA POLÍTICA	30	93,5	100	Pablo Ornelas Rosa	Doutor
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL	30	89,75	100	Simone Eloisa Villanueva	Doutora
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO	60	90	100		
Carga Horária Total			420	[C/H] CARGA HORÁRIA	[N] NOTA F [%] FREQUÊNCIA
Título do Artigo: AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUS REFERENTES AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR NO ANO DE 2014					

REGISTRO DO CERTIFICADO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pró - Reitoria de Ensino
Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica
Registrado sob n.º 1221 Livro n.º 02 Fls111

Curitiba, 16 de abril de 2015

Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, realizado no período de 22 de fevereiro de 2013 a 04 de dezembro de 2014.
Este curso cumpriu todas as normas ou disposições para cursos de pós-graduação da Resolução CNE/CES n.º 01/2007 do MEC.


Eduardo Fofonca
Direção de Ensino e Desenvolvimento
De Recursos Educacionais
Port. 1413, de 08/10/2014


Guilherme Soares
Secretaria Acadêmica
Port. 955, de 14/06/2014

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **COMO REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS? - NOÇÕES BÁSICAS**

Data/Período: **30 DE JUNHO DE 2021**

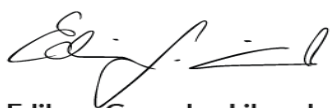
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Registro de preços - Contexto.
- Ferramenta de planejamento de contratações.
- Legislação base.
- Requisitos de existência.
- Observações da jurisprudência do TCU e do TCE-PR.

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.8
RESPONSABILIZAÇÃO DO PARECERISTA**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

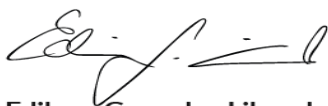
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Responsabilização do Parecerista

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.9**
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Data/Período: **19 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Critérios de Julgamento

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.10 OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Data/Período: **2 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Obras e serviços de engenharia

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.11 DIÁLOGO
COMPETITIVO**

Data/Período: **16 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

DIÁLOGO COMPETITIVO

Curitiba, 23 de Setembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.13
REGULAMENTAÇÃO DA NLL**

Data/Período: **14 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

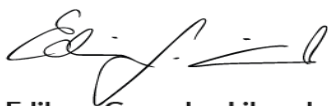
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Regulamentação da NLL

Curitiba, 4 de Novembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.14 NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Data/Período: **28 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

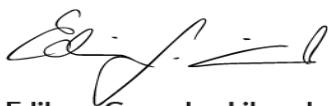
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO

Curitiba, 4 de Novembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7620, de 29 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, e na Lei Municipal nº 3047, de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza

Suplente: Adriane Deveras da Silveira

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Julianio Andrei Bordin

Suplente: Luana Marcolina

III – Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Celoi Galvan Debacker

Suplente: Namely Turra da Silva

IV – Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Ana Paula Teles

Suplente: Tatiane Marinho de Mello

V – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Luciana Nescher Flores da Rosa

Suplente: Sidnei Ghisolfi

VI – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Edir Alves Espindola

Suplente: Elenice Maria Mohr

Titular: Simone Kukul

Suplente: Silvia Aparecida Rothermel Ribeiro

VII – Representante dos Alunos Secundaristas:

Titular: Sandra Maria Hermann Schiavini

Suplente: Cleverton Silva



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII – Representante da Educação Básica Pública:

Titular: Claudete Fernandes Borges

Suplente: Joely de Alencar

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Leocadia de Carli Farias

Suplente: Carla Aparecida da Rocha Teles

X – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivone Piassa

Suplente: Rosili Assoni

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7503, de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA

A comissão eleitoral, comunica aos associados, o encerramento de prazo para inscrição de chapas, conforme edital publicado no Diário do Sudoeste de Pato Branco/PR, edições do dia 24/03/2021, havendo o registro de uma única chapa que concorrerá as eleições que será realizada nos dias 22 e 23 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros: Almor de Jesus Machado dos Santos (presidente), Antonio Leonidas Cardoso (vice-presidente), José Abenor Teles de Godoy (tesoureiro), Antonio Pedrosa (secretário geral), Lair de Godoi (Secretário de Imprensa e Comunicação), Carlos Alberto Rogério dos Santos (Secretário de Assuntos Jurídicos), Germano Geisel (Secretário de Formação Sindical), Suplentes da Diretoria Administrativa: Cecília Rente Cugini, Celso de Jesus da Silva, Valmir Henrique Prunzel, Cristian Miguel Pagno, Rudinei Strai, Vanda Luiz Biolki, Conselho Fiscal: Eteivito, Lidunio Pagno, Jucemir Kasmarck e Valdeir Schneider; Suplentes: Pául Junior Bonin, Gean Marciel Salgueiro e Maicon Cesar Machado. Delegados Federativos Titulares: Almor de Jesus Machado dos Santos, Antonio Leonidas Cardoso José Abenor Teles de Godoi; Suplentes: Antonio Pedrosa, Lair de Godoi e Carlos Alberto Rogério dos Santos. Concedese o prazo, na forma do art. 89 do Estatuto Social da Entidade, de (03) três dias a contar da data desta publicação, para a impugnação, que deverá ser feita através de requerimento fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral nos termos do Estatuto Social da Entidade. Pato Branco, 29/03/2021.

JOÃO SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Cooperativa Vinícola São Francisco de Sales, pessoa jurídica estabelecida na Rodovia PRT 280, Km 122, em Mariópolis-PR, inscrita no CNPJ/MF: 06.012.133/0001-64, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 48 (quarenta e oito), para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada, no dia 30 de março de 2021, às 20:00 (vinte horas), mediante cadastramento no endereço eletrônico <https://meet.google.com/qdu-akdr-puc>, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas referente exercício financeiro 2020;
- 2) Apresentação referente execução do Programa Coopera Paraná;
- 3) Assuntos Gerais de Interesse Social;

Mariópolis-PR 10 de março de 2021

WALDIR FABBRI – Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PROCESSO Nº 018/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETIVO: Formalização de processo de licitação compartilhada (Pregão Eletrônico 037/2020), diante da aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através de licitação compartilhada, realizada pelo órgão gerenciador CONIMS, conforme segue:

Fica RETIFICADO o valor do edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, sendo que onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	unid	(... Balança eletrônica digital adulta com regua antropométrica acoplada...)	lider	1.035,33	1.035,33
						1.035,33

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76
VALOR: R\$ 1.035,33 (um mil e trinta e cinco reais e três centavos).

Na informação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos de medição e orientação
Principal: 4236 Despesa: 4360
Fonte de Recurso: 801-Programa de Financiamento de Alimentos
Valor da dotação: R\$ 1.035,33 (item 11 e item 12)

Lena sei:

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76
VALOR: R\$ 1.035,33 (um mil e trinta e cinco reais e três centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	unid	(... Balança eletrônica digital adulta com regua antropométrica acoplada...)	lider	1.035,33	1.035,33

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76
VALOR: R\$ 1.035,33 (um mil e trinta e cinco reais e três centavos).

Na informação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos de medição e orientação
Principal: 4236 Despesa: 4360
Fonte de Recurso: 801-Programa de Financiamento de Alimentos
Valor da dotação: R\$ 1.035,33 (item 11 e item 12)

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

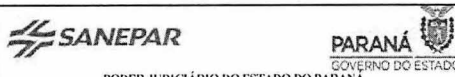
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br>, edição de 30/03/2021, conforme Lei Autorizadora Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ANGELA MARIA DALPONTE EIRELI - ME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 08h31m, na sala de Abertura e de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº 38.040.729/0001-64, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 200/2021, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº 38.040.729/0001-64. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº 38.040.729/0001-64. Após o recebimento do relatório de visita técnica a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão: Marcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Denise Aparecida Mussini, Alandra de Souza; Sabrina Psendziuk Rigon e Priscila Calegari – Membros.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7620, de 29 de março de 2021. DECRETA: Art. 1 – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2852/2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI
Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Whatsapp (46)9822-5042 - Planalto - e-mail: "cargaprogamda2segundavara@hotmail.com" - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225-911 - E-mail: PJB-2V-E@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001199-41.2017.8.16.0131

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo de 10 (DEZ) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Molli de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Civil da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no fôrum da Lei...

Fiz saber, a todos quantos o presente edital vierem ao de conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Civil, se processou os autos sob nº 0001199-41.2017.8.16.0131 de Ação de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO com pedido de liminar (art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/41) em que é Requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, sob controle acionário do Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 4.084 de 24/01/63, alterada pela Lei nº 4.878 de 20/06/64 e pela Lei nº 12.376 de 30/12/98, com Estatuto Social em vigor, sediada na Rua Engenheiro Roberto, nº 130, CEP 80.215-000, em Curitiba - PR e Requerido(s) IVO SCOPEL, brasileiro, "do comércio", CURJ nº 649/012/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.411.194-87, (endereço eletrônico desconhecido), casado sob o regime de comunhão universal de bens com SOEY SCOPEL, brasileiro, "do comércio", CURJ nº 1.131.867-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.470.349-10, (dados relativos ao endereço eletrônico desconhecidos), ambos residentes e domiciliados na Rua Arambóia, nº 1467, nesta cidade e Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente edital (fôrum) INTIMADO(A) OS TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da respectiva sentença proferida pela MM. Juíza, a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de ação de desapropriação requerida por Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar em face de Ivo Scopol e Soely Scopol. As partes entabularam acordo (ev. 306.1). O Ministério Público deu parecer favorável à homologação do acordo. DEDICO. Desta forma, homologo por sentença, para que seja sinta seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo realizado entre as partes e declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordo. Após o cumprimento pela parte ré do item IX, do acordo do ev.306.1, defiro, desde já, a expedição do alvará dos valores depositados no ev.33.3, desde que ré seja penhora no rosto dos autos, bem como débitos tributários. Especifique mandado de registro em favor da parte autora com rebaixamento "Uma área de atingimento de 542,16m² ou seja, 90,36m de extensão por 6,00m de largura, que servirá de faixa de Serviço de Passagem dentro de uma área maior que compreende o imóvel SÍTIO PIMPÃO, situado a 10km do centro da cidade, na localidade de Fazenda da Barra; que, a presente Servidão, terá seu curso no lado de outra faixa já existente, a qual tem a mesma finalidade, ou seja, implantar outra adução de água bruta (ABB), para bombear as águas captadas junto ao Rio Pato Branco para o intanamento junto a SANEPAR e posteriormente a sua distribuição a população; que, como já está instalada outra adução naquela área e a que será implantada terá o mesmo curso (corrente no mesmo sentido), o imóvel não sofrerá desapropriação. Que, avalio a área de atingimento de 542,16m² (90,36m de extensão por 6,00m de largura) em R\$ 8.159,00 (oito mil cento e trinta e nove reais), conforme requerido no item III, do acordo do ev.306.1. Ainda, expensem os Editais para conhecimento de terceiros, nos termos do art.34, do Decreto-Lei nº 3665/41. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. FLÁVIA MOLLI DE LIMA Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado no fôrum da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu _____ (Paulo César Cansulo), Titular da 2ª Serventia Civil que o digitei e subscrevi.

Paulo César Cansulo/ Titular
Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ: 06.791.289/0001-04
Rua Vinte e Nove de Abril, 111 - Pato Branco (46) 3224-1211 - (46) 3224-1211
CEP: 85340-000 - Pato Branco - Paraná
E-mail: camara@saude.iguaçu.pr.gov.br - Site: www.camaramunicipal.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU – PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021.

Homologado em 26/03/2021

Contrato de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 06.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Gilio nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTONIO ELMIN, portador do RG nº 31.672.258-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-66, também na cidade de Saúde do Iguaçu;

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.000/01-01 com sede na Rua João Resus nº 1183, Terceiro Andar 3 e 2, Bairro Vila Velha, na cidade e comarca de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu preposto o Sr. Tiago Rubens Busatta, portador do RG nº 7.578.840-1 e inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14, residente e domiciliado na Rua dos Andrades nº 326, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (748)
3.3.90.40.11 – Locação de Softwares – Despesa – 5728
Fonte de Recurso: 3 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Preço mensal R\$ 3.103,36.
Preço global anual R\$ 34.307.
Atendimento técnico, quando especificamente solicitados R\$ 103,00 com limite de 100 (cem) horas para um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2021 até 01/04/2022.

JOSEMAR ANTONIO ELMIN
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – USOS 985493
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas educativas, para atender crianças, jovens, adolescentes e mulheres por meio de oficinas culturais e artísticas com estratégia de execução do SCVP-Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nos dias e horários descritos em edital.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pst-pr

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Betschold, nº 708 e no site <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br> - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pst-pr.

Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu, 29 de março de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021
O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.686/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 60 dias, a partir de 31/03/2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min e das 17h30min às 19h00min, sendo o valor total estimado de R\$ 1.999,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar. Os interessados deverão entrar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida - PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 31 de março de 2021 até às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. A abertura das envelopes dar-se-á no dia 26 de abril de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R\$ 666.722,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.03.29 17:37:52 -03'00'

Terça-Feira, 30 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0678

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
LEIS.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3052, de 29 de março de 2021.

Concede a revisão geral anual de vencimentos para os servidores ativos e inativos deste Município.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos do Município de Coronel Vivida-PR, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

Parágrafo único. Os pontos percentuais estabelecidos no caput deste artigo são resultantes da média aritmética da variação dos índices INPC-IBGE e do ICV-DIEESE do período de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme utilizado nos anos anteriores.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Vencimento anexa à Lei Complementar Municipal nº 057/2020 de 27/04/2020, pertencente aos Regimes Jurídicos Celetista e Estatutário:

I. Tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Art. 6º-Anexo III, tabela "A" da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/03/2020, exceto para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública;

II. Tabela de vencimentos dos Empregados Públicos e Cargos Efetivos em Extinção, Art. 56 – Anexo III, tabela "D" da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/03/2020;

III. Tabela de vencimentos dos Empregados Estabilizados pelo Art. 19 do ADTC e dos Aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social Ocupantes de Cargos Efetivos e Empregados Públicos, Seção VII – da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/03/2020, exceto para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública;

IV. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;

Parágrafo único. Os pontos percentuais estabelecidos no caput deste artigo são resultantes da média aritmética da variação dos índices INPC-IBGE e do ICV-DIEESE do período de março de 2020 a fevereiro de 2021, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.401/2012, conforme utilizado nos anos anteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod357218

DECRETOS

DECRETO Nº 7620, de 29 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, e na Lei Municipal nº 3047, de 24 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza

Suplente: Adriane Deveras da Silveira

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Juliano Andrei Bordin

Suplente: Luana Marcolina

III – Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Celoi Galvan Debacker

Suplente: Namely Turra da Silva

IV – Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Ana Paula Teles

Suplente: Tatiane Marinho de Mello

V – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Luciana Nescher Flores da Rosa

Suplente: Sidnei Ghisolfi

VI – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Edir Alves Espindola

Suplente: Elenice Maria Mohr

Titular: Simone Kukul

Suplente: Sílvia Aparecida Rothermel Ribeiro

VII – Representante dos Alunos Secundaristas:

Titular: Sandra Maria Hermann Schiavini

Suplente: Cleverton Silva

VIII – Representante da Educação Básica Pública:

Titular: Claudete Fernandes Borges

Suplente: Joely de Alencar

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Leocadia de Carli Farias

Suplente: Carla Aparecida da Rocha Teles

X – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivone Piassa

Suplente: Rosilí Assoni

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7503, de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod357224

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 31 de março de 2021 até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de abril de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R\$ 66.672,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod357217

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31.03.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 915.874,99. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod357278

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2021 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 13 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 217.633,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto- Presidente da CPL.

Cod357296



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2021**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de CORONEL VIVIDA-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

VII) Em 2021 a Despesa do FUNDEB na remuneração do Magistério com o Ensino Fundamental do Município de Coronel Vivida- Pr ficou com um percentual de **80,90%**. Ficando, portanto abaixo do limite mínimo de 90,00% conforme previsto no parágrafo 5º, art. 60, do ADCT da CF. Faltando aplicar o valor de R\$1.208.826,88 em 2021, tendo em vista que, de acordo com a Lei nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Art. 25, Parágrafo 3º "até 10% (dez



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

por cento) dos recursos recebidos à conta de Fundos, inclusive relativos a complementação da União [...], poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre de exercício imediatamente subsequente”, a aplicação dos recursos não aplicados do FUNDEB em 2021, o Município já aplicou R\$ 2.028.723,15 dos recursos do FUNDEB, ou seja, R\$ 819.896,27 a mais, conforme demonstrativo anexo. Em relação ao atendimento ao art. 212 da CF, o município investiu 25,04% ficando, portanto acima do índice mínimo de 25%.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Coronel Vivida, 29 de março de 2022

Ana Paula Teles
ANA PAULA TELES
Representante de Diretores de Escolas Públicas
PRESIDENTE

Aline Gracieli da Silva Fronza
ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA
Representante do Departamento de
e do Esporte

Juliano Andrei Bordin
JULIANO ANDREI BORDIN
Representante do Poder Executivo Municipal

Celoi Galvan Debacker
CELOI GALVAN DEBACKER
Representante de Professores da
Educação Educação Básica

Luciana N. Flores da Rosa
LUCIANA NESCHER FLORES DA ROSA
Representante dos Serviços Técnicos-administrativos

Edir Alves Espindola
EDIR ALVES ESPINDOLA
Representante de Pais, Alunos da
Educação Básica

Simone Kukul
SIMONE KUKUL
Representante de Pais, Alunos da
Educação Básica

Sandra M. H. Schiavini
SANDRA MARIA HERMANN SCHIAVINI
Representante dos Alunos Secundaristas

Claudete Fernandes Borges
CLAUDETE FERNANDES BORGES
Representante da Educação Básica Pública

Leocadia de Carli Farias
LEOCADIA DE CARLI FARIAS
Representante do Conselho Tutelar

Ivone Piassa
IVONE PIASSA
Representante do Conselho Municipal de Educação

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

	Trim. Anteriores	1.Trimestre	Total
1. RECURSOS			
A. Transferencias Correntes			
Transferencias de recursos do FUNDEB	0,00	4.020.316,29	4.020.316,29
B. Rentabilidade de Aplicacoes Financeiras			
Rend. BB c/c 8805-6 - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00
Rend. BB c/c 26007-X - Fundeb 70%	0,00	42.556,12	42.556,12
C. Complementacao dos Recursos do Fundo			
FUNDEB-VAAF 30%	0,00	2.062,22	2.062,22
FUNDEB-VAAF 70%	0,00	4.811,83	4.811,83
Total de Recursos	0,00	4.069.746,46	4.069.746,46
2. APLICACAO (Despesa Empenhada)			
A. Despesas com Profissionais da Educacao Basica			
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	134.530,83	134.530,83
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	1.935.960,25	1.935.960,25
319013 CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	496.265,91	496.265,91
319016 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	886,46	886,46
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	3.241,60	3.241,60
Soma	0,00	2.570.885,05	2.570.885,05
B. Outras Despesas			
315043 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	418.772,20	418.772,20
319013 CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	44.164,74	44.164,74
319016 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	3.533,91	3.533,91
335043 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
339014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	134.913,00	134.913,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	36.035,11	36.035,11
449051 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	637.418,96	637.418,96
Total da Aplicacao	0,00	3.208.304,01	3.208.304,01

GASTOS COM PESSOAL

Receita Total do Fundo	0,00	4.069.746,46	4.069.746,46
Valor Legal Minimo (70%)	0,00	2.848.822,52	2.848.822,52
Valor Aplicado	0,00	2.570.885,05	2.570.885,05
Percentual Aplicado	0,0000%	63,1706%	63,1706%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7636, 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Prestador Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vinícius Tourinho

Suplente: Adinéia Rufatto Gubert

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Franchy Rech

Suplente: Sandra Czarnobay

b) Prestador Privado/Credenciado:

Titular: Fernanda Aline T. Barrili

Suplente: Rozenilda da Silva Vaz

II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representantes da Classe Enfermagem:

Titular: Dircéia Borges Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilin Gubert

b) Representantes da Classe Médica:

Titular: Roque Bigolin

Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:

Titular: Verusca C. P. Fontanive

Suplente: Cleuméri Bertuol

d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes

Suplente: André Salvador Mazzuco

III. DOS USUÁRIOS:

Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:

Sindicato Rural de Coronel Vivida:

Titular: Nely Giordani

Suplente: Cleverson Mattei

ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:

Titular: Hilton Paulo Piano

Suplente: Ademir Ernesto Sordi

APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:

Titular: Marilú Salete Tassi

Suplente: Jossania Paula da Rosa

APV – Associação de Professores Vividenses:

Titular: Grasiela Ogrodowski Fornari

Suplente: Cleodete Bussolaro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Eder Ribeiro Borba

Suplente: Vilmar Luiz Bombana

Associação Vividense de Idosos:

Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini

Suplente: Zerci Bortoloto

Lyons/Rotary:

Titular: Sidney Cardon de Oliveira Junior

Suplente: Gilmar Antonio Giaretta

gmo

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.

Art. 3º - O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **revogando-se** em especial o **Decreto nº 7618, de 25 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.05.28 17:50:39
-03'00"

Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021

Ano IV – Edição Nº 0720

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	01
Licitações.....	01
Contratos	03

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7636, 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Prestador Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vinicius Tourinho

Suplente: Adinéia Rufatto Gubert

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Franchy Rech

Suplente: Sandra Czarnobay

b) Prestador Privado/Credenciado:

Titular: Fernanda Aline T. Barrili

Suplente: Rozenilda da Silva Vaz

II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representantes da Classe Enfermagem:

Titular: Dirceia Borges Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilin Gubert

b) Representantes da Classe Médica:

Titular: Roque Bigolin

Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira

c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:

Titular: Verusca C. P. Fontanive

Suplente: Cleuméri Bertuol

d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes

Suplente: André Salvador Mazzucco

III. DOS USUÁRIOS:

Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:

Sindicato Rural de Coronel Vivida:

Titular: Nely Giordani

Suplente: Cleverson Mattei

ACIVI-Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:

Titular: Hilton Paulo Piano

Suplente: Ademir Ernesto Sordi

APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:

Titular: Marilú Salete Tassi

Suplente: Jossania Paula da Rosa

APV – Associação de Professores Vividenses:

Titular: Grasiela Ogródowski Fornari

Suplente: Cleodete Bussolaro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Eder Ribeiro Borba

Suplente: Vilmar Luiz Bombana

Associação Vividense de Idosos:

Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini

Suplente: Zerci Bortoloto

Lyons/Rotary:

Titular: Sidney Cardon de Oliveira Junior

Suplente: Gilmar Antonio Giarretta

Art. 2º-O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.

Art. 3º-O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto nº 7618, de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 024, de 27 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE: - Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Marcio Malagi	Membro	022.008.235-16	6.838.640-3
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Adriane Deveres Silveira	Membro	943.189.219-72	6.362.577-9
Veridiana Marta Bertoldi Stedile	Membro	066.212.489-69	10.042.110-0
Aline Mar dos Santos Canova	Membro	053.600.388-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 008/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DATA: 03/05/21

ABERTURA: 17/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS

DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSORTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

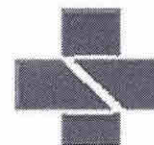
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	400,00	52.000,00
1	2	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	7,50	450,00
1	3	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	150,00
1	4	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	150,00
1	5	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				52.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	380,00	15.200,00
2	2	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	29,49	589,80
2	3	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	70,00
2	4	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	70,00
2	5	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	70,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				15.999,80

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	711,03	7.110,30
3	2	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	110,38	1.655,70
3	3	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	7,14	357,00
3	4	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	9,74	487,00
3	5	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	11,04	552,00
3	6	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	33,76	1.688,00
3	7	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	40,26	2.013,00
3	8	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	26,62	1.331,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				15.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	1.440,00	28.800,00
4	2	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	350,00	10.500,00
4	3	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	4,00	320,00
4	4	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	20,00	1.600,00
4	5	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	22,00	1.760,00
4	6	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	65,00	5.200,00
4	7	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	30,00	1.600,00
4	8	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	26,50	2.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				51.900,00



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AValiação DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2021

1. O Conselho Municipal de Saúde de **Coronel Vívda - Paraná**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Pr., é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2021**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no **ano de 2021**, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de **23,65% (vinte e três vírgula sessenta e cinco por cento)**, sendo que o montante das despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, somou **R\$ 31.266.446,66 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Nely Jordani

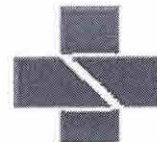
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



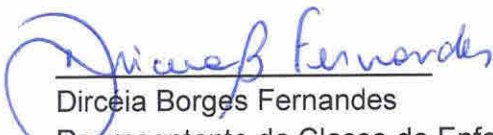
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORONEL VÍVIDA - PR



SUS
SISTEMA
ÚNICO

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Coronel Vívda, 03 de março de 2022.


Dirceia Borges Fernandes

Representante da Classe de Enfermagem
Presidente do Conselho de Saúde


Franchy Rech
Prestador de Serviço Público


Vinicius Turinho
Prestador de Serviço Público


Roque Bigolin
Médico
CRM-PR 22117

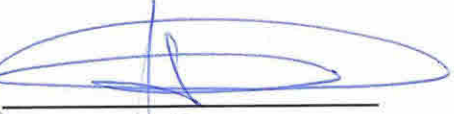
Representante da Classe Médica


Fernanda Aline T. Barrili
Prestador de Serviço Privado/Credenciado

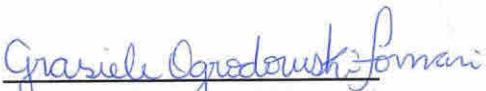

Verusca C. P. Fontanive
Representante Trabalhadores de Saúde


Edevi Arbonelli Mendes
Representante Laboratórios de Análises Clínicas


Nely Giordani
Sindicato Rural de Coronel Vívda


Hilton Paulo Piana
ACIVI – Associação Comercial e
Empresarial de Coronel Vívda


Marilú Salete Tassi
APAE – Associação de Pais
e Amigos dos excepcionais


Grasielle Ogradowski Fornari
APV – Associação de Professores Vividentes


Eder Ribeiro Borba
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Lurdes Horn da Silva Picinini
Associação Vividente de Idosos


Sidney Cardon de Oliveira Junior
Lyons / Rotary



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação - NREs, com parecer do Comitê;

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação - NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:

I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º. A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§ 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º. Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pela Portaria nº 032, de 09 de abril de 2014, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da SEED.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Carro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 147/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais.

PORTARIA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Quinquênio a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://ansop.dioems.com.br>, edição do dia 19 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizês nº 01/2017, convoca o Aprendiz MARCELO IZIDRO, classificado em 5º Lugar, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 25 de julho de 2017, das 08 às 11h e das 13:30 às 17h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2017.
Nilson Antonio feversani - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 7 de julho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para os anos 2018 a 2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3908/GM, de 30/10/98 e pela Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 569 de 19 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada na assembleia ordinária pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, constante na ata nº17, do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 à 2021, do município de Bom Sucesso do Sul.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.
Evandro Eduardo Prechek - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Portaria nº. 030 de 18/07/2017. Súmula: Designa Interlocutor Titular e Interlocutor Suplente, para atender os assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo - PRT, do Ministério do Turismo - MTUR, a partir de 18/07/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Complementar nº 047/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 014/2006 e dá outras providências.. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Altera dispositivos à Lei Municipal nº 1.847/2006 e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei N.º 2.778/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, para fomentar e incentivar as atividades industriais, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.779/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei N.º 2.781/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubadora. Empresarial neste Município e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei N.º 2.782/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 538/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Avenida Manoel Ribas nº 649 - CEP 85.530-000
Fone: (46) 3233-0001 - Itapejara D'Oeste - PR.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 18.07.2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ação da Escola Especial Marli Simões - APAE do município de Itapejara D'Oeste, para Celebração de Termo de Fomento com o Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21.06.2017, Ata nº 007/2017, na qual o parecer do conselho foi favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Ação da Escola Especial Marli Simões - APAE, para Celebração de Termo de Fomento com o Governo do Estado, com objetivos relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme Edital nº 002/2017 SEDS.

Art. 2º - O referido Projeto de Ação terá como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos de reabilitação, para os alunos portadores de múltiplas deficiências que frequentam Escola Especial Marli Simões - APAE do município de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2017.

Givanna Martins Beldi, Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na súmula 473 STF no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento da atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionário do Posto de Saúde do Município da Saúde do Iguaçu.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saude-do-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de estерco líquido e sólido referente a lei municipal 1102/2017 de 20 de junho de 2017, a ser cedido a associações de agricultores que fazem parte do projeto, conforme descrição em edital.

PRazo DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude-do-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Valdir Perusso & Cia Ltda. torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 127381-R1, instalada na Rodovia BR 158, 4115, Km 517,3, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

Município de Dois Vizinhos

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 153/2016 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
012	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	05.686.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 151/2016 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
011	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME	13.291.536/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 067/2017 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-61, Lote 01 com valor de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 34.928,50 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), J. GALVAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, Lote 01 com o valor de R\$ 188.278,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 173.579,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 12 do Lote 01 e itens 9, 12 e 15 do Lote 02 ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 072/2017 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais), ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONÍCOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com o valor de R\$ 7.297,18 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 067/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - CNPJ nº 82.416.710/0001-61 - Lote nº 01 R\$ 111.800,00 - ITEM 007 R\$ 10,90 - ITEM 009 R\$ 5,24 - ITEM 011 R\$ 3,40 - LOTE 02 R\$ 34.928,50 - ITEM 007 R\$ 3,09 - ITEM 007 R\$ 3,09 - ITEM 008 R\$ 3,59 - ITEM 010 R\$ 3,82 - ITEM 011 R\$ 8,10 - ITEM 013 R\$ 4,09 - ITEM 017 R\$ 4,50 - ITEM 018 R\$ 4,90 - ITEM 019 R\$ 3,90
2. J. GALVAN & CIA LTDA EPP - CNPJ nº 07.939.649/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 188.278,00 - ITEM 002 R\$ 3,20 - ITEM 002 R\$ 3,40 - ITEM 003 R\$ 2,19 - ITEM 004 R\$ 2,20 - ITEM 005 R\$ 8,40 - ITEM 006 R\$ 14,40 - ITEM 008 R\$ 2,40 - ITEM 010 R\$ 27,70 - ITEM 013 R\$ 5,90 - ITEM 014 R\$ 1,28 - ITEM 015 R\$ 10,90 - LOTE 02 R\$ 173.579,00 - ITEM 001 R\$ 10,80 - ITEM 002 R\$ 12,90 - ITEM 003 R\$ 13,70 - ITEM 004 R\$ 6,92 - ITEM 005 R\$ 4,90 - ITEM 014 R\$ 1,46 - ITEM 016 R\$ 3,10 - ITEM 020 R\$ 8,80 - ITEM 021 R\$ 3,41

O item 12 do lote nº 01 e os itens 09, 12 e 15 do Lote 02, ficaram desertos cancelado.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Claudinei Schreiber - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 072/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 70.350,00 - ITEM 001 R\$ 4.900,00 - ITEM 002 R\$ 1.662,00 - ITEM 003 R\$ 1.655,00 - ITEM 005 R\$ 130,00 - ITEM 006 R\$ 525,00 - ITEM 007 R\$ 1.345,00
2. ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONÍCOS LTDA - CNPJ nº 05.621.193/0001-11 - Lote nº 001 R\$ 7.297,18 - ITEM 004 R\$ 89,99

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Claudinei Schreiber - Pregoeiro

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 11/2017.

Ata de Registro de Preços nº 140/2017 - David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob nº 82.416.710/0001-61.

Contrato nº 089/2017 - EMLIFOZ Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ sob nº 00.212.298/0001-01.

Contrato nº 090/2017 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42.

Termo Aditivo nº 079/2017 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vívda Estado do Paraná, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação–NREs, com parecer do Comitê;

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação–NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:

I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º. A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§ 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º. Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pela Portaria nº 032, de 09 de abril de 2014, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da SEED.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod241632



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013, de 11 de março de 2021.

Súmula: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017, que institui o Comitê do Transporte Escolar do Município e a Resolução da Secretaria de Estado e Educação nº 777,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período, conforme o art. 3º, §2º, da Lei 2.780/2017, de acordo com a relação abaixo,

I - Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Sidnei Ghisolfi;

Suplente: Maria Olívia da Conceição Rodrigues

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Elizangela Xavier

Suplente: Cleverton Luiz da Silva

III – Representante dos Diretores Da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Tatiane Marinho Mello

Suplente: Jeane Skitteberg Paes Ribeiro

IV – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza

Suplente: Samara Stefani Librelato Belei

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2017, de 14 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FINS DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2021.**

1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida – Pr., em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Pr.**, é de parecer pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED e Portaria nº 060/2011, observando as competências legais do Comitê, quanto a abordagem dos seguintes aspectos:

a) análise dos Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas;

b) verificação da correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) realização de visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) verificação da regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as

Sidnei Furlanelli Eli



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Coronel Vivida, 15 de março de 2022.


Sidnei Ghisolfi

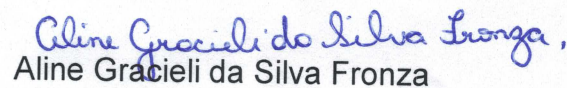
Presidente – Representante da
Secretaria de Educ. Municipal


Elizangela Xavier

Representante dos Diretores
Rede Estadual de Ensino.


Tatiane Marinho Mello

Representante dos Diretores da Rede
Municipal de Ensino


Aline Gracieli da Silva Fronza

Representante de Pais dos Alunos



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
REGISTRO.....	: PR-025365/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.871.799-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 10/03/2022 as 14:24:37.

Válido até: 30/04/2022.

Código de Controle: 933024.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.